

PORTARIA Nº 804 DE 04 DE JULHO DE 2024

Outorga ao FRIGORIFICO RS LTDA, o direito de uso de Recursos Hídricos com as finalidades de captação superficial e diluição de efluentes no Rio Perdido, para uso na indústria.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 29 do CEHIDRO de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2053/2024 de 04 de julho de 2024, do processo Siga Hídrico nº 2943/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao FRIGORIFICO RS LTDA, CNPJ: 08.611.656/0001-52, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no rio Perdido, para uso na indústria frigorífica de bovinos com capacidade de abate de até 500 cabeças/dia, no município de **Juína /Mt**, bacia Hidrográfica Amazônica, UPG A-14 – Alto Juruena, com as seguintes características:

I - Captação superficial: nas coordenadas geográficas de Lat. 11°24'34.55" S, Long. 58°44'45.65" W (DATUM SIRGAS 2000); e vazão máxima de captação de 46 m³/h (0,01278 m³/s ou 12,78 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na **tabela 01** do anexo;

II – Diluição de Efluentes: nas Coordenada geográfica (ponto de lançamento) de Lat.11°24'29,47"S, Long.58°44'49,32"W (DATUM SIRGAS 2000), com vazão máxima de lançamento de 31,32 m³/h (0,0087 m³/s ou 8,70 L/s) e concentração máxima de Demanda Bioquímica de Oxigênio de 128 mg/L, totalizando uma Carga Máxima de 96,215 Kg DBO/dia. Vazão de diluição de 0,267525 m³/s, conforme **tabela 2** em anexo;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação superficial e de lançamento de efluente, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e lançadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação dos sistemas de captação e tratamento de efluentes;

IV - O Outorgado deverá realizar mensalmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20°C}, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do técnico responsável, o relatório das medições mensais das vazões captadas e das vazões lançadas, juntamente como o relatório das análises da qualidade da água, conforme descrito no inciso **IV**;

VI - O Outorgado deverá realizar 03 campanhas de medições de vazão, na seção de intervenção no corpo hídrico. As medições deverão ser feitas pelo **método do molinete** no período de **julho a setembro, com intervalos de 30 dias entre elas**, por profissionais devidamente habilitados, com expedição de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Instrução Normativa n°. 001, de 08 de abril de 2009.

VII - Os relatórios das 03 campanhas de medições de vazão deverão ser encaminhados, acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT até a renovação da outorga;

VIII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **31 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de julho 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO**Tabela 01 – rio Perdido**

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 11°24'34.55" S e Long. 58°44'45.65" W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.01278	24	31	Julho	0.01278	24	31
Fevereiro	0.01278	24	28/29	Agosto	0.01278	24	31
Março	0.01278	24	31	Setembro	0.01278	24	30
Abril	0.01278	24	30	Outubro	0.01278	24	31
Mai	0.01278	24	31	Novembro	0.01278	24	30
Junho	0.01278	24	30	Dezembro	0.01278	24	31

Tabela 02 - Ponto de lançamento no rio PerdidoConcentração de DBO 5, 20°C = 128 mg/L O²

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°24'29.47" S e Long. 58°44'49.32" W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão Lançamento (m³/s)	Vazão Diluição (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0.0087	0.267525	24	31	Jul	0.0087	0.267525	24	31
Fev	0.0087	0.267525	24	28/29	Ago	0.0087	0.267525	24	31
Mar	0.0087	0.267525	24	31	Set	0.0087	0.267525	24	30
Abr	0.0087	0.267525	24	30	Out	0.0087	0.267525	24	31
Mai	0.0087	0.267525	24	31	Nov	0.0087	0.267525	24	30
Jun	0.0087	0.267525	24	30	Dez	0.0087	0.267525	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 11/07/2024

as 09:56:49.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **HBOAU4B81** e o código CRC **50A2557**.
